



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

Processo nº 23205.001498/2018-64

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telecomunicações – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) nas Modalidades Nacional e Internacional, com fornecimento somente de chips de acesso, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul, na Reitoria e nos seus seis Campi, as quantidades abaixo descritas:

Grupo 1						
Subgrupo	12 Item	13 Especificação Técnica	14 Qtd	15 Unidade	16 Valor Unit.	17 Valor Total
1	1	Serviço de assinatura SMP – DDD 49	20	Assinatura mensal	R\$ 20,11	R\$ 402,20
	2	Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo	20	Assinatura mensal	R\$ 6,30	R\$ 126,00
	3	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente	20	Assinatura mensal	R\$ 70,79	R\$ 1.415,80
	4	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS);	200	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 52,00
	5	Acesso a caixa postal	500	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 150,00
	6	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora.	3000	Minutos	R\$ 0,33	R\$ 990,00
	7	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada.	3000	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 900,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

8	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada.	3000	Minutos	R\$ 0,31	R\$ 930,00
9	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos	R\$ 0,67	R\$ 670,00
10	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos	R\$ 0,55	R\$ 550,00
11	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos	R\$ 0,87	R\$ 870,00
12	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
13	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância	1000	Minutos	R\$ 0,76	R\$ 760,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

		Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.					
	14	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	1000	Minutos	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	
		Total Subgrupo 1					R\$ 9.876,00
2	15	Serviço de assinatura SMP – DDD 42 e 46	6	Assinatura mensal	R\$ 20,11	R\$ 120,66	
	16	Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo	6	Assinatura mensal	R\$ 6,30	R\$ 37,80	
	17	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente	6	Assinatura mensal	R\$ 70,79	R\$ 424,74	
	18	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS);	100	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 26,00	
	19	Acesso a caixa postal	200	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 60,00	
	20	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora.	1500	Minutos	R\$ 0,33	R\$ 495,00	
	21	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada.	1500	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 450,00	
22	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim	1500	Minutos	R\$ 0,31	R\$ 465,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

	entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada.				
23	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,67	R\$ 335,00
24	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,55	R\$ 275,00
25	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,87	R\$ 435,00
26	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 1,01	R\$ 505,00
27	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente	500	Minutos	R\$ 0,76	R\$ 380,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

		da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.				
	28	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 1,05	R\$ 525,00
		Total Subgrupo 2				R\$ 4.534,20
3	29	Serviço de assinatura SMP – DDD 54 e 55	9	Assinatura mensal	R\$ 20,11	R\$ 180,99
	30	Mensalidade módulo tarifa zero intragrupo	9	Assinatura Mensal	R\$ 6,30	R\$ 56,70
	31	Assinatura de Serviços de Dados acesso à Internet 3G/4G (smartphone) com franquia mínima de 500MB, não sendo cobrado o excedente	9	Assinatura Mensal	R\$ 70,79	R\$ 637,11
	32	Serviço de envio de mensagem de texto (SMS);	100	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 26,00
	33	Acesso a caixa postal	300	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 90,00
	34	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora.	2000	Minutos	R\$ 0,33	R\$ 660,00
	35	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada.	2000	Minutos	R\$ 0,30	R\$ 600,00
	36	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área	2000	Minutos	R\$ 0,31	R\$ 620,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

	utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada.				
37	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,67	R\$ 335,00
38	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,55	R\$ 275,00
39	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, porém com 1º algarismo igual ao Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,87	R\$ 435,00
40	Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones fixos com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 1,01	R\$ 505,00
41	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 0,76	R\$ 380,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

42	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local para telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local e cujo 1º algarismo é diferente do 1º algarismo do Código Nacional de origem, utilizando a rede de qualquer operadora.	500	Minutos	R\$ 1,05	R\$ 525,00
Total Subgrupo 3					R\$ 5.325,80
Valor Total Estimado para Contratação					R\$ 19.736,00

1.2. Das Especificações do Objeto

1.2.1. A licitação deverá ocorrer em um único grupo, porém dividido em três subgrupos, de forma que a mesma empresa forneça os serviços nos três estados de abrangência da UFFS. Em função de que a lei que determina recolhimento de impostos exige que as operadoras emitam uma fatura por estado, mesmo agrupando em um único grupo para a vencedora, posteriormente, as faturas poderão ser emitidas por subgrupo. Os subgrupos foram definidos por estado de abrangência e contemplam os DDD de cobertura em cada cidade que há campus da UFFS.

1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

1.3.1. A pesquisa de preços dos materiais objeto deste Termo de Referência, foi realizada pelo requisitante do objeto, com base no parâmetro II da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que alterou a IN 05, de 27 de junho de 2014, aplicando-se para estimativa de preços, a média dos preços pesquisados, conforme metodologia selecionada pelo requisitante, conforme Quadro disposto na página 22.

1.3.2. Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante aplicando-se a média dos preços por ele pesquisados para cada item deste processo licitatório.

1.3.2.2. O valor total estimado pelo requisitante para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 19.736,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

1.4. Dos critérios de Sustentabilidade

1.4.1 Tendo em vista economia de recursos financeiros e preservação de recursos naturais a contratação não prevê o fornecimento de aparelhos de celular, uma vez que a maioria dos usuários já utiliza aparelho com espaço para dois chips.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente os Cargos de Direção da UFFS, sendo eles: Reitor e Vice-Reitor, Chefe de Gabinete, Pró-Reitores, Secretários Especiais, Diretores de Campus, e Coord. Acadêmico e Administrativos dos Campi, assim como atividades que exigem a realização de trabalhos fora do período e local de trabalho, como é o caso do Diretor de Comunicação e do Diretor de Infraestrutura de TI já utilizam aparelhos celulares funcionais, o que facilitam sua comunicação quando estão fora dos locais fixos de trabalho.

2.2. Pela razão de que as atividades das funções acima citadas exigem que os mesmos estejam em constantes deslocamentos, e considerando a execução de atividades externas à UFFS, faz-se necessária esta ferramenta de comunicação, a fim de viabilizar o trabalho destas pessoas.

2.3. A quantidade de linhas e celulares que estão sendo licitadas foram apuradas levando-se em consideração a condição atual da UFFS. A Universidade Federal da Fronteira Sul tem dimensionada a distribuição dos celulares de forma muito racional, sendo que somente os cargos e funções que realmente necessitam possuem esta ferramenta de trabalho disponibilizada.

2.4. Os serviços objeto deste pedido de contratação são essenciais ao bom e regular desempenho das atividades finalísticas da instituição, sendo, portanto, de natureza continuada, podendo a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.5. Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz e dados via rede móvel da UFFS, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços, haja vista que a partir de setembro de 2018 encerrar-se-á a vigência do atual contrato.

2.6. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

2.6.1. Permitirá que os servidores que utilizam estes equipamentos possam exercer suas atividades com maior autonomia, necessitar de informações que não possam ser acessadas por estarem em atividades externas, bem como proporcionar uma maior agilidade nas tomadas de decisões referentes às rotinas administrativas e acadêmicas da UFFS;

2.6.2. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

2.6.3. Os padrões aqui definidos contam com especificações praticadas no mercado;

2.6.4. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como material comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem no fornecimento de acessos telefônicos somente o chip, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os chips deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a quantidade solicitada e contratada. Os chips deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

4.1.2. A gestão do contrato será realizada pela Reitoria, desta forma, todas as entregas deverão ser centralizadas no seguinte endereço: Rua Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó – SC – CEP 89.802-112 – Superintendência Administrativa. **No entanto, os chips deverão conter os DDD's conforme especificado na descrição do objeto deste Termo de Referência.**

4.1.3. A CONTRATANTE pagará **somente** pelo que **efetivamente consumir** e pelas linhas que efetivamente contratar.

4.1.4. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis, fornecendo os chips, no padrão GSM, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela contratante (respeitado o disposto no quadro em que consta a descrição do objeto deste Termo de Referência e seus respectivos quantitativos – item 10 à 18).

4.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

4.1.6. O serviço de *roaming* nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

4.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, SMS (Short Message Service) bidirecional.

4.1.8. Os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução n.º 575, de 28 de outubro de 2011).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

4.2. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para a UFFS:

4.2.1. Habilitação;

4.2.2. Escolha ou troca de número;

4.2.3. Facilidades de identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

4.2.4. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

4.2.5. Reativação de número de linha;

4.2.6. Adicional de chamadas;

4.2.7. Deslocamento; e

4.2.8. Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato ou aos usuários.

4.3. Serviço de dados Acesso à Internet:

4.3.1. A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, **no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G**. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” CONTRATADA (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução n.º 575, de 28 de outubro de 2011).

4.3.2. Durante o período de maior tráfego, a CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea CONTRATADA (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução n.º 575, de 28 de outubro de 2011).

4.3.3. Nas cidades que não houver cobertura 4G a contratada deve atender com pelo menos a tecnologia 3G.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A licitação deverá ocorrer em um único grupo, porém dividido em três subgrupos, de forma que a mesma empresa forneça os serviços nos três estados de abrangência da UFFS. Em função de que a lei que determina recolhimento de impostos exige que as operadoras emitam uma fatura por estado, mesmo agrupando em um único grupo para a vencedora, posteriormente, as faturas poderão ser emitidas por subgrupo. Os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

subgrupos foram definidos por estado de abrangência e contemplam os DDD de cobertura em cada cidade que há campus da UFFS.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.

6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

6.10. Todas as quantidades estimadas no objeto deste termo de referência, principalmente relativas aos minutos de ligações e acesso a caixa postal estimados, assim como as sms enviadas, referem-se tão somente à estimativas. Não poderá haver cobrança de pacotes destes serviços. Serão faturados e pagos somente os minutos e sms's efetivamente utilizados pelos usuários do serviço.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso a licitante vencedora seja uma operadora diferente da atual prestadora de serviços, solicitamos nas obrigações da contratada que seja realizada a portabilidade numérica, a fim de que os contatos telefônicos sejam mantidos, conforme detalhamento do Anexo I, dos números já habilitados;

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente ao órgão. Somente quando for firmado o novo contrato, se a operadora que atualmente presta os serviços não for a ganhadora a UFFS terá que organizar a distribuição dos novos chips e realizar a portabilidade dos números. Isso já foi realizado no contrato anterior e não houve maiores problemas.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada na data de início da vigência do contrato, na forma que segue:

9.1.1. Os chips deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a quantidade solicitada e contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

11.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

11.14. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

11.15. Fornecer número telefônico e e-mail para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem estiver designado, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center.

11.16. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.16.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

11.16.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

11.18. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

11.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.20. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.21. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

11.22. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

11.23. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, junto a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

11.24. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

11.25. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por e-mail, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

11.26. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

11.27. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

11.28. Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.

11.29. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

11.30. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

11.31. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

11.32. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

11.33. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.34. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

11.35. Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

11.36. Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.37. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio, e tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

11.38. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

11.39. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

11.40. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP.

11.41. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

11.42. Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.

11.43. Bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc.), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, bem como utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e **quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.**

11.44. Prover cobertura, de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade de serviço em todas as instalações da CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvos nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor, editadas pela ANATEL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.2.7. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
 Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
 licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

17.1.1. ENCARTE A – Modelo de Ordem de Serviço;

17.1.3. ENCARTE B – Mapa de Riscos.

Chapecó/SC, 05 de julho de 2018.

LUCIANE FÁTIMA FAZZIONI
Chefe da Divisão de Licitações

Eu, Fernanda Mara Peretti, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telecomunicações – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) nas Modalidades Nacional e Internacional, com fornecimento somente de chips de acesso, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 05 de julho de 2018.

FERNANDA MARA PERETTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas – em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
 Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
 licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

ENCARTE "A"
MODELO DO ORDEM DE SERVIÇO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
 Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
 licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Endereço:

Data de início:

Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

ENCARTE B MAPA DE RISCOS

Fase da análise:

(x) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor

() Gestão do Contrato

Risco 01 – Inexistência de fornecedores interessados no certame		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Caso não tenhamos nenhuma empresa interessada, os serviços de telefonia móvel serão interrompidos na UFFS e teremos dificuldade na comunicação dos cargos de gestão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	A licitação ocorrerá com bastante antecedência para caso seja necessário termos tempo de republicá-la.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso mesmo assim não tenhamos interessados, tentaremos a prorrogação do referido contrato.	Gestão e Fiscalização do contrato

Risco 02 –		
Probabilidade:	() Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
licitacoesuffs@gmail.com, www.uffs.edu.br

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

Responsável/ Responsáveis
<hr/> Responsável/ Responsáveis